

## ORDENAMENTO DO ESPAÇO E ACTIVIDADES MARÍTIMAS NO CONTEXTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: OPORTUNIDADES E AMEAÇAS<sup>1</sup>

Margarida Queirós  
(Centro de Estudos Geográficos  
Instituto de Geografia e Ordenamento do Território  
Universidade de Lisboa  
margaridav@campus.ul.pt)

### Resumo

Os Estados hoje reclamam território em nome da autodeterminação, proteção ambiental e propriedade nacional dos recursos naturais. Este poder de reclamar direitos soberanos sobre ilhas ou instalações artificiais, áreas de pesquisa científica marítimas e parques marinhos, num território até 200 milhas náuticas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do *mar territorial* (Zona Económica Exclusiva, ZEE), apresenta-se estratégico pelo potencial engrandecimento dos recursos naturais das nações.

Num quadro de crise económica e financeira, o valor do mar territorial para um Estado costeiro como Portugal, constitui uma “reserva estratégica” (ambiental, sociocultural e económica) para gerar riqueza, aumentar a coesão social, a competitividade económica e promover o desenvolvimento sustentável, amplificando também o nosso poder de interação com outros Estados.

A história marítima e a situação geográfica de Portugal constituem trunfos desperdiçados no atual contexto da economia e sociedade portuguesas. Mas o estado trágico do sector marítimo em Portugal revela que o mar deixou de ser um factor de produção tendo-se tornado uma imagem para consumo. Talvez porque o deslumbramento da ideia de uma “opção pela Europa” nos tenha conduzido à ilusão de um “país continental”.

Confrontados com uma crise profunda, talvez valha a pena lembrar a importância estruturante do mar e do litoral na economia e na sociedade, e o seu ordenamento, fazendo com que Portugal disponha de vantagens competitivas que os países interiores não possuem. Num quadro de perturbação económica e financeira, o discurso político finalmente dá sinais de retomar interesse pela agenda da política integrada marítima nacional.

---

<sup>1</sup> Este artigo resulta de um convite do Instituto de Cultura Europeia e Atlântica (ICEA) por alturas do seu XIII Curso de Verão da Ericeira, em 2011, para refletir sobre o tema *O mar que nos une. Reflexões sobre o Mar no Futuro de Portugal*.

É neste contexto que este artigo reflete sobre as consequências da definição do mar territorial português e da necessidade do seu ordenamento (regular e planificar as utilizações do mar e proteção dos ecossistemas marinhos), como uma nova oportunidade de maximização dos recursos naturais do território marítimo de Portugal, não exclusivamente para reclamar território adicional nos domínios oceânicos. Com efeito, o ordenamento do mar territorial assegura o equilíbrio entre os sectores dependentes do mar, frequentemente em competição, permitindo tirar melhor partido da nossa centralidade atlântica, articulando com responsabilidade os nossos direitos e deveres sobre as vertentes territorial, social, ambiental, económica e de governação dos recursos do mar.

**Palavras-chave:** Portugal, agenda do mar, ordenamento do mar territorial

## 1. Introdução

Os argumentos utilizados pelos Estados para as aquisições territoriais neste novo milénio diferem substancialmente dos usados no passado. Hoje os Estados soberanos, em nome da autodeterminação, da proteção ambiental e da propriedade nacional dos recursos naturais reclamam território, enquanto no passado o reivindicavam em nome da segurança nacional, do comércio e da sua missão civilizacional (Hickman, 2010).

Hoje, portanto, o território representa um poder potencial sobre os recursos, jogando um papel fundamental na interação entre Estados soberanos. Estes poderes assumem-se sob a forma de concentração populacional, recursos naturais, posição estratégica e prestígio internacional, por isso, os novos territórios oceânicos, legitimamente reclamados por Estados costeiros, constituem uma oportunidade para meditar sobre a gestão destes valiosos recursos adicionais e as vantagens estratégicas que estas aquisições trazem para a sua valorização económica, social e ambiental.

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM)<sup>2</sup> foi assinada por Portugal em 1982 e, posteriormente, ratificada em 1997. Esta Convenção consagra os conceitos de *mar territorial*, *zona económica exclusiva* e *plataforma continental*, distintos e aplicáveis a espaços oceânicos próprios. Estes conceitos permitem afirmar que Portugal é 18 vezes mais mar do que terra (Pitta e Cunha, 2011).

---

<sup>2</sup> UNCLOS (*United Nations Convention on the Law of the Sea*). Regula uma área do direito internacional, o direito do mar, e constitui um tratado multilateral que define conceitos (mar territorial, zona económica exclusiva, plataforma continental, entre outros), estabelece os princípios gerais de exploração dos recursos naturais do mar e origina o Tribunal Internacional do Direito do Mar.

Portugal foi uma nação estreitamente ligada ao mar por uma Geografia que marcou toda a sua História: a estratégica geografia do país e a notável história marítima de Portugal conjugaram-se, marcando inelutavelmente o seu percurso político. Por isso, no quadro geopolítico e de pensamento estratégico, talvez se entenda porque Portugal se observou por tanto tempo como a “última fronteira” do continente europeu e assim construiu um vasto e duradouro império marítimo. Tratando-se de um país de pequenas dimensões, todavia dotado de uma linha de costa assinalável – e de uma enorme zona económica exclusiva para a qual contribuem os arquipélagos situados no Atlântico –, a “maritimidade” manifesta-se como um forte legado da cultura portuguesa, podendo desempenhar um papel decisivo na competitividade e coesão do Sudoeste Europeu.

Apesar da força destes argumentos que justificam que o ambiente marinho ocupe um importante lugar na sociedade e na economia portuguesas, a verdade é que desde os finais da década de 70 do século passado, a “agenda” do mar caiu no esquecimento até muito recentemente. Apesar de iniciativas em prol do direito do mar nas décadas de 1970 e de 80, será com o lançamento do plano de ação da Política Marítima Integrada da União Europeia, em 2007, que se geraram as sinergias para estimular a consolidação da investigação, produção de informação e planeamento, em ações integradas de política para os assuntos do mar (Meiner, 2010).

Apesar de um período recente de negligência, detectam-se iniciativas recentes que convocam a redescoberta da importância do mar para Portugal: surgiram na cena política do ordenamento do território, programas, planos, estratégias e ações que se debruçam sobre os assuntos do mar e do litoral contendo visões articuladas e disciplinadoras, do uso do território e reorganização do sector marítimo. Uma “geração” de *Instrumentos de Gestão Territorial* (IGT) comprova-o e múltiplas razões servem para explicar a relevância da sua atuação, sendo que se destacam: (i) a necessidade imperiosa de “conhecer para organizar”, (ii) a urgência do ordenamento do mar e do litoral pelos inestimáveis serviços ambientais prestados, os benefícios de um crescimento económico sustentável, a saúde destes territórios, e (iii) a mobilização dos portugueses num projeto comum.

Mas a atuação política neste sector implica tarefas árduas, pois as escalas diferenciadas a que operam as atividades relacionadas com o mar e o litoral, as medidas concretas para a sua gestão, os regimes de licenciamento e o seu cumprimento, são questões complexas, conflituantes e nem sempre de resolução fácil e flexível.

Apesar das reconhecidas fragilidades e ameaças que se colocam às políticas nacionais concebidas para o mar e o litoral, os desafios são empolgantes. O mar não pode ser entendido como um sector crepuscular, muito pelo contrário, nele reside um enorme potencial económico, ambiental e social.

O nosso futuro está em grande medida no “azul” (embora ainda não o saibamos bem), apenas sustentável através de um crescimento “verde”. Esta é uma opção possível de entre muitas outras que o país pode adoptar, mas onde o modelo da tripla hélice “universidades, indústria e

governo” se constitui como uma alternativa forte para criar e fixar riqueza. Esta e outras ideias justificam a apresentação de propostas para colocar o mar de novo na agenda e na ação política nacional. O seu ordenamento é o primeiro passo de uma trajetória que é impossível de parar.

## **2. Da apropriação dos oceanos à sua regulação internacional**

Nos termos jurídicos da *Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar* (CNUDM), o Estado costeiro exerce soberania ou controlo pleno sobre a massa líquida e o espaço aéreo sobrejacente, bem como sobre leito e o subsolo deste mar.

A CNUDM, assinada em 1982, substituiu o direito tradicional assente no princípio da liberdade dos mares, um regime fundado numa divisão do espaço oceânico. A CNUDM não apenas consagrou a existência de zonas de jurisdição nacional (o *mar territorial* de 12 milhas, a zona contígua de mais 12 milhas, a *plataforma continental* e a *zona económica exclusiva* de 200 milhas), como também definiu conceitos, permitiu uma distribuição pacífica do poder entre os Estados sobre os mares e oceanos e implicou uma partilha de responsabilidades pela sua gestão e conservação.

Segundo a CNUDM (art.º. 2 e 3) a soberania do Estado costeiro sobre o seu território e águas interiores estende-se por uma faixa de mar adjacente, o *mar territorial* (MT), e uma *zona contígua* (ZC) com dimensão de até 12 milhas marítimas (1 milha marítima equivale a 1,852 metros) a partir das linhas de base.

A *zona económica exclusiva* (ZEE) constitui uma área situada além do mar territorial e a este adjacente e não se pode estender além de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial (CNUDM, art.º. 55 e 57). Assim, entre o mar territorial e o alto mar, a ZEE define-se como um espaço de soberania funcional para fins de pesca e exploração de outros recursos económicos. Representa um reforço da responsabilidade estatal na proteção do ambiente marinho e no desenvolvimento da investigação científica necessária, em particular, à fundamentação das medidas de gestão (Gonçalves, 1998).

A *plataforma continental* (PC) de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas da linha de base a partir da qual se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância (CNUDM, art.º. 76).

Portugal ratificou a *Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar* em 1997, também conhecida como a Lei do Mar. De acordo com a Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97, de 14 de Outubro de 1997, Portugal goza de direitos soberanos e de jurisdição sobre uma zona económica exclusiva de 200 milhas marítimas contadas desde a linha de base a partir da

qual se mede a largura do mar territorial e na zona de 12 milhas marítimas contígua ao seu mar territorial, toma as medidas de fiscalização que entende por necessárias<sup>3</sup>.

Para um país como Portugal, o novo regime traduziu-se num reforço dos direitos e poderes sobre as zonas costeiras — abrindo novas oportunidades de exploração e utilização do mar, assim como de valorização do meio marinho. Todavia, segundo Gonçalves (1998), veio ao mesmo tempo, reduzir as oportunidades de acesso a zonas e recursos distantes, outrora livres, já que a política marítima portuguesa fora marcada durante séculos pelo interesse na defesa das liberdades de navegação e da pesca.

Naturalmente, a CNUDM não surge como uma intenção política isolada, resultando de um longo processo de discussão e compromissos e, a assinatura da Convenção, conduzirá ao aprofundamento de políticas marítimas, mormente na União Europeia. O Quadro 1 resume algumas iniciativas importantes relativas aos assuntos que colocam o mar na agenda das prioridades políticas dos Estados soberanos, anteriores e posteriores à CNUDM.

Quadro 1. Principais marcos/iniciativas em favor do mar (até meados de 2011)

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | <b>1958</b>   | I Conferência sobre Direito do Mar  |
|   | <b>1960</b>   | II Conferência sobre Direito do Mar   |
|   | <b>1970</b>   | Resolução ONU: fundos marinhos e oceânicos e subsolo, património da humanidade                    |
|   | <b>1973</b>   | Início III Conferência sobre Direito do Mar   |
| <i>Mar territorializa do (12 milhas náuticas)</i> | <b>1982</b>   | Assinatura da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar (Portugal ratifica a CNDM em 1997) |
|   |   |   |
|   | <b>1983</b>   | UE: Política Comum de Pescas  |
|   | <b>1987</b>   | Relatório Brundtland – os oceanos unindo uma multiplicidade de sectores                           |
|   | <b>1992</b>   | Cimeira da Terra e Agenda 21  |
|   | <b>1994</b>   | Entrada em vigor da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar                            |
|   | <b>1996</b>   | Lei dos Oceanos Canadiana   |
|   | <b>1998</b>   | Portugal: Expo 98   |
|   |   | Ano Internacional dos Oceanos   |
|   |   | Relatório Comissão Independente dos Oceanos “Oceanos o nosso futuro”                              |
|   |   | Política Australiana dos Oceanos  |
|   | <b>2000</b>   | Diretiva Quadro da Água   |
|   | <b>2002</b>   | Comunicação “Rumo a uma Estratégia de Proteção do Meio Marinho”                                   |
| <b>2003</b>                                       | Portugal: Criação da Comissão Estratégica para os Oceanos |   |

<sup>3</sup> Portugal possui uma linha de costa de 2.830 km, e uma Zona Económica Exclusiva de 1.656 mil km<sup>2</sup> a qual compreende uma zona de Mar Territorial e Plataforma Continental de 64.145 km<sup>2</sup> e 20.141 km<sup>2</sup>, respectivamente. Face à extensa linha de costa e dimensão da zona de mar territorial, a plataforma continental revela-se, contudo, bastante exígua (1 % da ZEE), porém existe a possibilidade do país vir a contar com espaços marítimos sob sua soberania ou jurisdição que poderão exceder em muito a atual área da ZEE. DGPA (2007:4); RCM nº163/2006, de 12 de Dezembro.

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
|   | 2004  | Portugal: Relatório “O Oceano: um desígnio para o século XXI”   |   |
|   | 2005 (e 2007)   | Portugal: Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM)  |   |
|   |   | Estratégia Temática de Proteção do Meio Marinho   |   |
|   | 2006  | Portugal: Estratégia Nacional para o Mar, plano de ação<br>Livro Verde sobre a Política Marítima Europeia   |   |
|   | 2007<br>(e 2009)  | Livro Azul da Política Marítima Europeia (PME) – abordagem holística e iniciativas integradas (proposta de uma política marítima integrada)<br>Plano de Ação: Uma Política Marítima Integrada para a União Europeia<br>Portugal: Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) |   |
|   | Uma abordagem comum ao planeamento marítimo   | 2008  | Diretiva Quadro Estratégia Marinha  |
|   |   |   | Roteiro para o ordenamento do espaço marítimo: definição de princípios comuns na UE |
| Dia Europeu do Mar  |   |   |   |
| Portugal: Fórum Permanente para os Assuntos do Mar (FPAM): a voz da sociedade civil |   |   |   |
| 2009  | Portugal: Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira de Portugal (ENGIZC) |   |   |
|   | Portugal: Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM) – proposta em fase de discussão    |   |   |
| 2011  | Portugal: <i>Simplex</i> Mar  |   |   |

As preocupações vão desde a aprovação de conceitos, ao estabelecimento de uma nova ordem de apropriação e de uso do espaço marinho, atribuindo direitos e deveres dos Estados, até a uma visão comum sobre o planeamento dos oceanos. Pode observar-se que o enquadramento internacional e europeu que hoje beneficiamos, tende a ser regulado pela comunidade internacional, num espírito de diálogo e de consenso (Neves, 2010).

São também notórios os incentivos que, em particular, a UE tem dado aos Estados membros para a adopção de uma abordagem global da gestão marinha. Para Trouillet *et al.* (2011), a política marítima integrada, que inclui um plano de ação e um roteiro, é provavelmente até à data, a iniciativa comunitária mais ambiciosa de coordenação de políticas da UE.

As recentes apostas de política europeia centradas nos mares e zonas costeiras exprimem que estes são valorizados enquanto recursos vitais, dos quais milhares de pessoas dependem economicamente (estima-se que entre 3 a 5 % do PIB da UE provenha das indústrias e serviços do sector marítimo<sup>4</sup>) e para a sua qualidade de vida, bem como para um conjunto alargado de serviços ecossistémicos, essenciais ao equilíbrio ambiental da Europa. As dimensões ecológica, geográfica e territorial da costa europeia (cerca de 68 mil km) e do ambiente marinho ganham assim expressão, sobretudo visível nas políticas que implementam a Rede Natura 2000 que define habitats costeiros e áreas protegidas marinhas, ou na revisão da Política Comum das

<sup>4</sup> Comissão Europeia (s.d.). *Factos e Números Marítimos*. <http://ec.europa.eu/maritimeaffairs>.

Pescas, na Diretiva da Água ao incluir as águas costeiras e de transição, etc., revelando uma abordagem centrada na perspetiva sistémica.

Como ainda se pode pela análise do Quadro 1, Portugal tem vindo a demonstrar um renovado interesse pela agenda do mar na década de 2000, como solução estratégica destinada a mitigar as debilidades da economia portuguesa.

É necessário, porém, refletir sobre como pode uma potência marítima enfraquecer de forma tão categórica o controlo dos seus ativos territoriais, fundamentalmente marítimos, bem como perder competitividade económica associada ao sector do mar, ou mesmo, a sua individualidade e identidade.

### 3. O sector marítimo em Portugal: um breve olhar sobre o seu estado trágico

Segundo Neves (2010: 22) em Portugal, depois de 1974, e durante quase trinta anos, é lícito reconhecer que os sucessivos Governos pouca ou nenhuma atenção prestaram aos assuntos do mar. Explica o referido autor que se trata de uma visão claramente continental, onde o posicionamento geográfico do País é feito de uma forma desfocada, numa perspetiva política “de costas para o mar”, preocupada com as relações terrestres com a Europa central (chegando a ser comentado que sofríamos do “vírus da continentalidade”).

Discutir o registo *continentalizado* ou *atlanticista* do problema não deve constituir uma preocupação de fundo, interessando todavia, lembrar que a geopolítica portuguesa descurou a “estratégia do mar” após 1974 e só depois da *Expo’98*, exposição dedicada aos Oceanos, é que Portugal começou realmente a tentar sair da *letargia profunda em que tinha mergulhado o seu tradicional pendor marítimo* (Neves, 2010: 24).

O Quadro 2 mostra o sector marítimo em números e permite inferir como a economia do mar em Portugal se deteriorou significativamente. Segundo Pitta e Cunha (2011) as consequências do afastamento do mar passam pelo desaparecimento das tradicionais zonas de pesca de frota portuguesa, pela redução do número de capturas e de pescadores, o desaparecimento da frota de navios mercantes, uma rede de portos comerciais pouco articulada, entre outros factores.

Quadro 2. Portugal: o sector marítimo em análise

|        |  |
|--------|--|
| Pescas | 60% do pescado consumido é importado<br>Em 2004 o volume das capturas era de 220 mil; em 2009 cerca de 153mil<br>Os pescadores eram 30 mil em 1995; hoje são menos de 19 mil<br>Variação do nº de embarcações de pesca 1999-2006: -20%<br>Entre 1995 e 2005 Portugal perdeu 19,7% do pescado<br>Emprego no sector das pescas em 2006: 16.643 |
|--------|--|

|                  |  |
|------------------|--|
| Aquacultura      | Em 2006 a produção aquícola foi de 6484 toneladas, sendo que a produção em água doce tem vindo a perder importância<br>Montantes comparados: a República Checa, um país sem mar, produz 3 vezes mais e a Grécia tem uma produção 10 vezes superior |
| Navios mercantes | Em 1970 tínhamos 152 navios, hoje cerca de 13  |
| Construção naval | Restam os estaleiros de Viana do Castelo   |
| Turismo náutico  | Portugal tem 10 mil postos de amarração, a Espanha tem 10 vezes mais<br>Em Portugal existem 10 barcos de recreio por 1000 habitantes, na Europa Ocidental há mais de 150 barcos por 1000 habitantes  |

Fonte: www.ine.pt; DGPA (2007); Pitta e Cunha (2011)

#### 4. Breve história do ordenamento do litoral e mar em Portugal

É sabido que o mar e o litoral estão sob forte pressão. Nestes sistemas competem muitas atividades geradoras de riqueza mas também potencialmente danosas para o ambiente: construção naval, serviços e equipamentos marinhos, transportes marítimos, portos, turismo náutico e de recreação, pescas e aquacultura, segurança costeira e marinha, ensino e investigação, exploração de recursos não vivos, serviços ambientais... Além do mais, o processo de litoralização do território tem contribuído para criar situações de conflito de uso do solo com graves consequências para o ambiente costeiro e para os recursos naturais que lhe estão associados.

Em Portugal existem inúmeros estudos, diagnósticos, planos e programas de ordenamento do território, mas o *ordenamento do mar* não existiu enquanto preocupação de política territorial daí também estar “ausente” nos instrumentos de gestão do território até muito recentemente.

O ordenamento do espaço marítimo normalmente abrange as águas do mar sob jurisdição nacional e incide unicamente no planeamento das atividades no mar; não cobre a gestão das zonas costeiras, nem o ordenamento da interface mar-terra (<http://ec.europa.eu/environment/iczmm/home.htm>).

O ordenamento do litoral<sup>5</sup> é também uma preocupação relativamente recente e consequente do contexto das orientações da política europeia. A *Carta Europeia do Litoral* data de 1981 e estabelece os fundamentos da gestão integrada da faixa costeira europeia. Em Portugal será

---

<sup>5</sup> O litoral pode ter duas acepções espaço-temporais distintas, tendo em atenção a dinâmica atual e a herdada, presente de ambos os lados da linha de costa, nas denominadas plataforma litoral e plataforma continental. Na acepção restrita, o litoral é uma faixa de largura variável, nem sempre com limites bem definidos, na dependência direta e indireta da ação do mar. Engloba os sistemas de praia, de arriba, de duna e as suas variadas combinações, bem como os sistemas de barreira e os das desembocaduras dos cursos de água. Na acepção lata, o litoral é também uma faixa de largura variável, nem sempre com limites bem definidos, mas que está, ou esteve, na dependência direta e indireta da ação do mar (Ramos Pereira, 2008: 12).



apenas em 1990 que se publica o Decreto-Lei nº302/90, de 26 de Setembro, orientador dos princípios da ocupação, uso e transformação costeira (faixa com 2km de largura) e, logo de seguida, o Decreto-Lei nº309/93, de 2 de Setembro, que institui os planos especiais de ordenamento<sup>6</sup> para as zonas costeiras (conhecidos por planos de ordenamento da orla costeira, POOC) ampliando a incidência territorial das ações de planeamento a uma faixa terrestre de proteção de 500m, para além da linha que delimita uma faixa marítima de proteção até à batimétrica de 30m. Assim para efeitos de ordenamento do litoral, excluindo as áreas de jurisdição portuária, a zona costeira do Continente foi dividida em nove frações, cada uma delas objecto de um POOC (o último destes POOC, para área litoral de Vilamoura-Vila Real de Santo António, foi aprovado em 2005).

Para Ramos Pereira (2008: 12), *no quadro do ordenamento do território, a mobilidade litoral tem sido geralmente menosprezada, sobretudo pelos técnicos e pelos responsáveis pelo ordenamento e gestão*, porque tem sido definido através de uma visão imobilista, como um espaço de limites rígidos e com uma dinâmica pouco variada no tempo, querendo-se frequentemente fixar um espaço que por natureza é diverso e móvel. Além do mais, apesar dos planos especiais de ordenamento (PEOT) em vigor abrangendo o litoral (os POOC), não tem sido possível inverter a doença territorial que são as ocupações indevidas do litoral nem temos sabido gerir os recursos do mar numa nova perspectiva.

A Resolução de Conselho de Ministros nº86/98, de 10 de Julho, define uma *Estratégia para a Orla Costeira (Programa Litoral – 1998)* que define domínios prioritários de atuação neste espaço. Muito relevante e curiosamente, será ainda a RCM nº152/2001, de 11 de Outubro, que adopta a *Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade* (ENCNB) onde a política do litoral é definida nas suas vertentes terrestre e marinha. Nasce assim, no novo milénio, a visão estratégica de gestão integrada para o litoral em coordenação com a política do mar: o *Mar* e o *Litoral*, surgem assim pela primeira vez, numa abordagem convergente de políticas públicas (MAOTDR, 2007).

A tomada de consciência sobre as dinâmicas litorais, a densidade de ocupação e a atratividade desse espaço, conduziram ao conceito de *ordenamento e gestão integrada do litoral* (Gestão Integrada da Zona Costeira, GIZC). Só em 2005 Portugal desencadeia uma estratégia para a GIZC que foi aprovada em RCM nº82/2009, de 8 de Setembro (*Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira*, ENGIZC), reconhecendo a importância estratégica da zona costeira e a necessidade de a proteger e ordenar.

A Avaliação Ambiental Estratégica da ENGIZC (disponível no site do INAG) revela que a estratégia promove a prevenção e gestão de riscos naturais e tecnológicos, em áreas vulneráveis, num contexto de alterações climáticas. Se bem que seja um documento menos preciso no que respeita à opção estratégica preferida relativa ao modelo de ordenamento do

---

<sup>6</sup> Os PEOT são instrumentos normativos vinculativos para todas as entidades públicas e privadas, devendo ser compatibilizados com os planos municipais de ordenamento do território, programas ou projetos de carácter nacional, regional ou local.

litoral, a política do litoral, nas suas vertentes terrestre e marinha, e privilegiando o conhecimento científico, não é muito clara em sugerir como se podem envolver as comunidades locais e os utilizadores das zonas costeiras (locais e ancestrais fundamentais para o uso sustentável dos recursos costeiros).

Merecem aqui uma referência o *Plano de Ação para o Litoral 2007-2013* que define ações prioritárias em especial para zonas de risco e o *Polis Litoral*, de 2008, que prevê ações integradas de requalificação do litoral em áreas sensíveis.

Em 2004, surge um relatório aprovado pela RCM nº187/2004, de 22 de Dezembro, intitulado *O Oceano. Um Desígnio Nacional Para o Século XXI*, da autoria da Comissão Estratégica dos Oceanos que, nos termos da RCM nº81/2003, de 17 de Junho, teve por mandato apresentar os elementos de definição de uma *Estratégia Nacional para o Oceano*. Neste documento, o tema da gestão das Zonas Costeiras viria a ser diluído numa gestão geograficamente mais ampla, a do Oceano e ainda diluída na problemática e na gestão das Bacias Hidrográficas (todo o território português) como preconiza a Diretiva Quadro Água. No documento também se enunciam uma Visão e uma Missão, explicam-se Objectivos Estratégicos<sup>7</sup>, e indicam-se as grandes Linhas de Ação e os Princípios que enformam a Estratégia. A cada um dos objectivos foram associados diversos Vectores Estratégicos; um deles sugere a adopção de uma gestão integrada do Oceano, incluindo as Zonas Costeiras (MAOT, 2007: Anexo 1).

O Objectivo Estratégico “promover o desenvolvimento sustentável das atividades económicas” inclui diversos Vectores Estratégicos diretamente relacionados, na totalidade ou em parte, com as Zonas Costeiras, nomeadamente os portos e transportes marítimos, as pescas e aquacultura, o turismo, a náutica de recreio e outras atividades de lazer, a construção e reparação naval, a biotecnologia marinha e os recursos minerais (MAOT, 2007: Anexo 1).

A Resolução do Conselho de Ministros nº 128/2005, de 10 de Agosto, criou a Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM), dando corpo à necessidade de adopção, por Portugal, de uma política integrada e abrangente na governação de todos os temas associados ao mar. A EMAM preparou uma proposta na qual se identificam as principais linhas orientadoras de uma estratégia nacional para o mar.

Na sequência, na Resolução do Conselho de Ministros nº163/2006, de 12 de Dezembro é aprovada a *Estratégia Nacional para o Mar* e nela se afirma inequivocamente que Portugal deve tomar a iniciativa em processos internacionais que valorizem a governação do oceano e o desenvolvimento das atividades ligadas ao mar, bem como fomentar a economia, valorizar e preservar o património natural e assumir-se como o país marítimo da Europa.

---

<sup>7</sup> Valorizar a associação de Portugal ao Oceano como factor de identidade; assegurar o conhecimento e a proteção do Oceano; promover o desenvolvimento sustentável das atividades económicas; assumir uma posição de destaque em especialização em assuntos do Oceano; construir uma estrutura institucional moderna de gestão do Oceano.

As linhas orientadoras da Estratégia Nacional para o Mar assentam em três pilares estratégicos: (i) o conhecimento, (ii) o planeamento e o ordenamento espaciais e (iii) a promoção e a defesa ativas dos interesses nacionais. A estratégia seleciona oito ações estratégicas: a sensibilização e mobilização da sociedade para a importância do mar; a promoção do ensino e divulgação nas escolas de atividades ligadas ao mar; a promoção de Portugal como um centro de excelência de investigação das ciências do mar da Europa; o planeamento e ordenamento espacial das atividades; a proteção e recuperação dos ecossistemas marinhos; o fomento da economia do mar; a aposta nas novas tecnologias aplicadas às atividades marítimas, e a defesa nacional, a segurança, a vigilância e a proteção dos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional.

Não deixa de ser paradoxal que delineadas e clarificadas estratégias para o litoral e para o mar, se constate que poucos países terão usado o mar de forma tão ornamental e negligente como o nosso – *o mar parece a chave exata do cadeado que nos tem trazido trancados na nossa miséria pedincha* (Schmidt, Expresso, 27/2/2010).

Assim será possível promover uma nova visão para o mar (em articulação com o litoral<sup>8</sup>), articulando as vertentes económica, social, ambiental, territorial e de governação do sector? Será possível tirar partido da nossa centralidade atlântica? Seremos capazes de suplantar a posição de periferia europeia para nos tornarmos um centro no universo multipolar das nações oceânicas?

## **5. As grandes mudanças à nossa frente começam por *ordenar* e *ver* o mar**

Podemos começar por encontrar respostas às perguntas anteriores equacionando a urgência em *ordenar* o respectivo território, marítimo e terrestre, na perspectiva interna – convém lembrar que a necessidade de ordenar o nosso espaço marítimo, ocorre também por força das pressões internacionais.

A Lei nº48/98, de 11 de Agosto (alterada diversas vezes, tendo sido republicada pela Lei nº54/2007, de 31 de Agosto)<sup>9</sup>, conhecida por Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo tem por desígnios reforçar a coesão nacional, organizando o território; promover a valorização integrada da diversidade do território; assegurar o aproveitamento racional dos recursos naturais; assegurar a defesa e valorização do património cultural e natural; promover

---

<sup>8</sup> Por muito pertinente que consideremos que as intervenções para o litoral e para o mar tenham de ser equacionadas de uma forma articulada, não cabe aqui aprofundar, tanto quanto gostaríamos, essa perspectiva, dada a especificidade do tema da sessão de apresentação da comunicação a que este texto deu forma.

<sup>9</sup> A política de ordenamento do território e de urbanismo define e integra as ações promovidas pela Administração Pública, visando assegurar uma adequada organização e utilização do território nacional, na perspectiva da sua valorização, designadamente no espaço europeu, tendo como finalidade o desenvolvimento económico, social e cultural integrado, harmonioso e sustentável do País, das diferentes regiões e aglomerados urbanos (Lei 48/98, artº 1).

a qualidade de vida e assegurar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades económicas, sociais e culturais. A referida lei estabelece o sistema de gestão territorial (Figura 1).

O *Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território* (PNPOT), a cúpula dos IGT, reconhece que a economia portuguesa é uma *economia cercada* (ameaças que a economia produtiva portuguesa enfrenta, nos vários domínios em que ela se traduz e a partir de diferentes quadrantes geográficos, tanto internas como externas à UE), pelos países asiáticos, dinâmicos e competitivos, pelos países da Europa Central, por certos países do Mediterrâneo e também, por algumas regiões espanholas, que competem em domínios mais afins das estratégias portuguesas de desenvolvimento económico. Segundo o PNPOT, *romper o cerco* significa afirmar Portugal no mundo, através da sua *atlanticidade*, da lusofonia e da diáspora portuguesa, é afirmar-se como a *porta do sudoeste europeu* e o triângulo Portugal-Açores-Madeira/Selvagens, constitui um contributo válido para uma estratégia europeia dos oceanos. A política de ordenamento do território oferece assim a possibilidade única de gestão do território terrestre, incluindo o litoral, e o território marítimo: ordenar o mar e o litoral (pelos benefícios de um crescimento económico sustentável contribuindo para um território mais coeso e competitivo, o reforçando da sua posição no mundo).

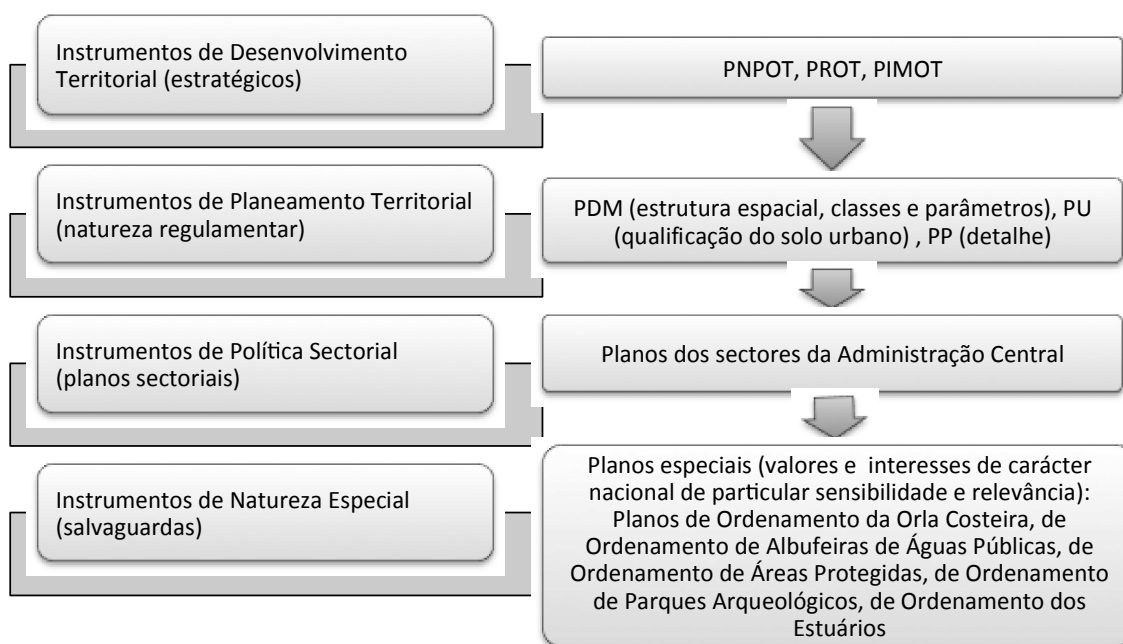


Figura 1. Representação esquemática do Sistema de Gestão Territorial: instrumentos de gestão territorial (IGT), caracterização e organização do sistema (âmbito nacional, regional e municipal)

Evidentemente que para ver o mar é necessário sensibilizar, educar, investigar sobre ele, proteger os seus ecossistemas e fomentar a economia do mar e, vigiar estes espaços que nos coube tutelar.

Na sua introdução, a *Estratégia Nacional para o Mar* (RCM nº163/2006) afirma o seguinte: *este extenso espaço marítimo encerra alguns dos mais importantes ecossistemas oceânicos ao nível global. As características biogeográficas e geomorfológicas das áreas sob jurisdição nacional englobam uma vasta bio-diversidade marinha. Os ambientes insulares oceânicos, o mar profundo e as planícies abissais, os montes e bancos submarinos, a dorsal médio-atlântica, os campos de fontes hidrotermais, as riquíssimas zonas estuarinas e lagunares, os grandes canhões submarinos, as zonas de afloramento costeiro, os recifes rochosos, entre outros, conferem a Portugal um património natural único que importa valorizar e preservar. A este património juntam-se os valores arqueológicos, culturais, estéticos e históricos, os recursos geológicos e minerais, os recursos energéticos renováveis e os recursos biotecnológicos que, no seu conjunto, representam um dos principais activos nacionais que se encontra, no entanto, subaproveitado e cuja utilização importa investigar e dinamizar de forma sustentável.*

Esta argumentação é suficientemente reveladora do recente despertar para o interesse de reclamar atuação sobre o mar na perspectiva de Hickman (2010), em que os Estados soberanos hoje reclamam território em nome da autodeterminação, da proteção ambiental e da propriedade nacional dos recursos naturais. E a *Estratégia Nacional para o Mar* deixa esta visão bem explícita. Como referido, o mar oferece um mosaico de utilizações, frequentemente em conflito, como as pescas, os transportes marítimos, o turismo e os recursos ainda não explorados. Para regular é preciso conhecer, pelo que a identificação e quantificação dos recursos existentes, bem como das atividades, usos e utilizadores parece um bom começo – a melhor forma de unir as “peças” do mosaico.

Para melhor compreender e apoiar decisões é preciso começar por ordenar, permitindo o uso de bons instrumentos de apoio para minorar conflitos, como por exemplo, usando um sistema de deteção remota, de modelação, de simulação e de desenho de suporte à gestão operacional, aumentando a eficiência da regulação.

Mas a proteção do mar – velar pela sua “saúde” – também é uma obrigação nossa. Por isso, ordenar promove a segurança, protege objectivos sociais e reduz os impactes ambientais das nossas atividades. E neste aspeto em particular, o ordenamento do mar serve o objectivo de antecipar ou evitar a perda de potencial de serviços críticos de aprovisionamento (energético, pescado, biomédico), de regulação e suporte (prevenção de cheias, preservação da biodiversidade, regulação climática, controlo da erosão, reciclagem de nutrientes) e serviços culturais (educação, recreação, herança, identidade, espiritualidade). Este olhar sobre o mar que privilegia os seus inestimáveis serviços ambientais, constitui a maior mais-valia que dele poderemos vir a extrair.

A *Estratégia Nacional para o Mar* (ENM) reconhece o triplo desafio (pilares estratégicos) de conhecer (conhecimento baseado em factos científicos e nos saberes das comunidades de

utilizadores), de planear o espaço e seus usos (visão, opções, princípios, objectivos) e defender os interesses económicos e de segurança nacionais, e aposta nas seguintes áreas: transportes, energia, aquicultura e pescas, ciência e inovação, conservação da natureza, educação, turismo, desportos e lazer, segurança e política externa. Este último, em perfeita sintonia com o PNPOT.

Na sequência da ENM, surge o *Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo* (POEM) como um instrumento sectorial, essencial para a governação do Oceano e Zona Costeira. O Despacho nº 32277/2008, de 18 de Dezembro, que propõe a elaboração do POEM, determina a constituição de uma equipa multidisciplinar responsável pela elaboração do Plano, com representantes dos ministérios com assento na *Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar* (CIAM)<sup>10</sup> e coordenada pelo Instituto da Água (INAG).

O POEM identifica os usos e atividades presentes e futuras numa perspectiva articulada com a ENGIZC, procede à espacialização das atividades e usos e determinar as áreas afectas a cada atividade ou uso, assegura a utilização sustentável e a conservação e regeneração dos recursos marinhos, promove a importância económica social e ambiental do Mar, estabelece os indicadores para a avaliação da implementação sustentável das atividades e assegura a sua monitorização. A sua área de intervenção encontra-se identificada na Figura 2.

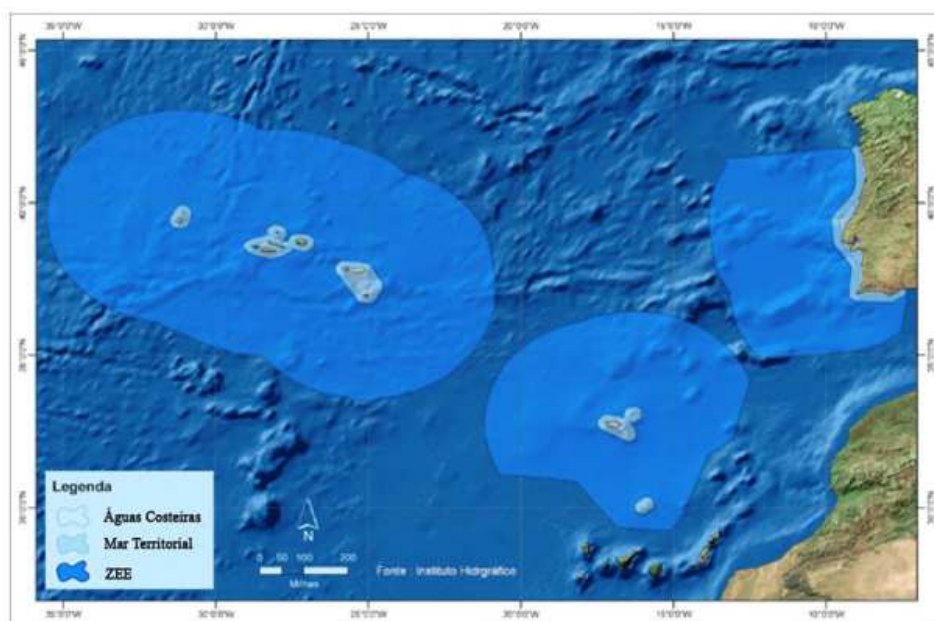


Figura 2. Área de intervenção do POEM (Fonte: INAG)

<sup>10</sup> Criada na dependência do Ministro da Defesa Nacional para, entre outros objetivos, coordenar, acompanhar e avaliar a ENM.

O POEM deve, no seu conteúdo, conter propostas de espacialização, orientações de gestão sectorial e geral, e programas de ação e de monitorização. O POEM esteve em discussão pública entre finais de 2010 e inícios de 2011<sup>11</sup>.

Afirma ainda o referido Despacho nº 32277/2008 que, de acordo com a ENM, o planeamento e o ordenamento espaciais são ferramentas de governação indispensáveis para assegurar uma visão de conjunto assente nos princípios do desenvolvimento sustentável, da precaução e da abordagem ecossistémica, através do levantamento e ordenamento das utilizações existentes e futuras, permitindo dar suporte a uma gestão verdadeiramente integrada, progressiva e adaptativa do oceano e da zona costeira e do desenvolvimento das atividades que lhes estão associadas. Parece que, finalmente, estamos mesmo a *ver* o mar.

## **6. Reflexões para definir opções: o futuro está no azul**

O Quadro 3 sumariza algumas preocupações pertinentes no que respeita ao atual quadro de crise financeira do país. Neste contexto, a ambição é importante mas será possivelmente mais realista optar por dar pequenos passos e, sobretudo, agir em parceria as forças vivas locais, com a sociedade civil. O desenho desta política é sobretudo *top-down* e uma chave do seu sucesso será reconhecer a necessidade de desenhar estratégias locais que levem a bom termo a política do mar, invertendo-a.

Quadro 3. Ameaças e desafios da política do mar

---

<sup>11</sup> Desconhece-se a sua aprovação até à data.

| Ameaças   | Desafios  |
|---|---|
| Baixo desempenho económico, crise social e económica, um país em apuros                             | A geografia do país é adversa relativamente ao espaço europeu, mas pode revelar-se estrategicamente vantajosa nas interligações atlânticas  |
| Demasiados planos e docs. de estratégia, inúmeras medidas e ações                                   | Identificamos bem os problemas, temos de nos questionar sobre o que queremos: escolher os nichos de mercado, fazer opções e geri-las  |
| Autoridade, vontade política  | O Estado falido: precisa de criar mecanismos facilitadores da cooperação transnacional e da iniciativa privada (nacional e estrangeira); o local importa igualmente   |
| Associar o mar ao futuro e apostar em ideias desprezíveis e exequíveis                              | Começar por dar pequenos passos: precisamos mesmo já de um “hipercluster” do mar?...  |
| O mar associa-se erradamente ao ‘passado colonial’ e a usos tradicionais em ‘declínio irreversível’ | Se bem que alguns dizem que o Mar é um ‘sector crepuscular’, outros acreditam precisamente no contrário: a imagem do mar tem de ser melhorada para que se acredite no seu potencial<br>Decidir quais os sectores “do futuro”: tecnologias ligadas aos serviços ambientais do mar, energias renováveis ligadas ao mar... |

As questões e reflexões que derivam das ameaças e desafios expõem-se de seguida:

- 1) E se questionássemos as opções que fizemos num passado recente: investimos no “betão” durante anos consecutivos. Viramos costas ao mar, e agora queremos projetos de qualidade, mas demasiado ambiciosos para se cumprirem e sem capacidade de financiamento público. E se pudermos construir um sistema em que as macroestruturas e funções derivam também do conhecimento e da atividade local?...
- 2) A investigação científica ligada ao mar em Portugal tem reprodutibilidade? As empresas privadas em Portugal investem na investigação? Não depende esta quase exclusivamente de fundos públicos? E agora sob as medidas de austeridade da *trioka*, onde os vamos buscar?
- 3) Os investimentos no mar têm de ser para ganhar. Somos uma pequena economia quase falida e, pior ainda, segundo algumas vozes, pouco credível nos mercados. Como atrair investimento, sobretudo estrangeiro? E estes investimento serão aplicados nas tecnologias ligadas à exploração energética do mar?
- 4) Temos de acreditar que os recursos marinhos são locais, mas o mercado e as cadeias de valor e a competição para a indústria marinha são globais: aquacultura, nutrientes marinhos associados a alimentos funcionais ou nutracêuticos ... (um mercado avaliado em €100 milhões por ano). Esta é uma saída altamente lucrativa nesta perspetiva, mas há que ir buscar parceiros externos ligados à cooperação nos sectores das indústrias das tecnologias energéticas, ambiente e inovação ecológica, sistemas de detecção remota, gestão de informação e modelação nacionais. Para tal, um forte incentivo pode passar por colocar a tripla hélice “Ciência, Indústria e Empresas” a funcionar.



5) Não é mais possível ordenar o mar (e o litoral) sem unir as agendas económica e ambiental. Do mar retiramos, por exemplo, energia *offshore*, além de que o mar é um poderoso sumidouro de carbono (carbono azul), e o mar ainda nos presta serviços ecossistémicos de proteção da biodiversidade marinha, funciona como fonte de receita para o turismo, e tem um valor inestimável na alimentação, na saúde, etc.

## **7. Para concluir: seis propostas e quatro recomendações para os assuntos do mar**

Inspiradas nas *Seis Propostas para o Próximo Milénio: Lições Americanas*, de Italo Calvino:

*Proposta 1, leveza.* O mar tem sido tratado como matéria do passado, matéria pesada; sem prejuízo da seriedade do assunto, esta ideia tem renegado o mar para segundo plano, confundindo leveza com frivolidade. Como os *bytes* informáticos, a política marítima deve fluir, ser flexível, com possibilidade de discussão, de avaliação e de transformação.

*Proposta 2, rapidez.* Tal como a revolução cibernética, não temos tempo para fazer as coisas lentamente; os assuntos do mar devem aprender com os mecanismos sinápticos dos neurónios, cuja descarga eléctrica nos dá inteligência. Ser rápido, não significa precipitação, significa precisão: há que definir com precisão as apostas nacionais para o mar.

*Proposta 3, exatidão.* A linguagem permite decidir coisas de formas diversas. De todas elas só uma é exata. A da ciência que busca a palavra certa. O mar está à espera da ciência, da chave correta, das combinações adequadas para que a análise científica possa dar a conhecer o seu potencial e apoiar a política do mar.

*Proposta 4, visibilidade.* A imagem é uma linguagem universal; hoje mais do que nunca, comunica-se através dela. Se a imagem é o que existe, do mesmo modo, o que não se vê, não existe. A imagem do mar está à vista, mas no nosso cérebro, ficou presa no obscuro do inconsciente. As políticas para o mar devem ter componentes concretas para que acionem, na nossa memória individual e colectiva, uma imagem de esperança, assente na dupla economia e conservação dos recursos do mar.

*Proposta 5, multiplicidade.* Não se pode abarcar o saber enciclopédico, encerrar entre páginas o conhecimento universal; a que pode então aspirar a política do mar? A um plano que contém todos os planos? Não certamente: o plano para o mar será apenas aquele em que os seus componentes falam por si individualmente, mas no conjunto se articulam num todo coerente.

*Proposta 6, consistência.* Uma ideia estrutural e sólida por detrás de uma visão inteligente do mar, criar uma economia do mar consistente, um universo sólido de políticas, de desígnios e apostas, simultaneamente duradouras e flexíveis, sempre guiadas pela perspicácia do respeito pelos serviços prestados, uma mais-valia no quadro do espaço europeu, que por si só justificam a proteção ambiental.

Antes de terminar esta reflexão ficam algumas advertências:

*Recomendação 1. Aprender com os recifes de coral.* Portugal é um país pequeno, mas o seu litoral e espaço marítimo albergam ambientes férteis imensos. Os recifes de coral são máquinas de inovação biológica na exploração de águas pobres em nutrientes. Os recifes de coral contam uma história da persistência inovadora da vida: constituem 1/10 de 1% da superfície da Terra e, no entanto, ¼ das espécies marítimas conhecidas residem neles. Dada a sua elevada densidade de colaborações, os corais ensinam que se pode fazer mais com menos. Os recifes são ecossistemas que constroem plataformas, reciclam eficientemente e caracterizam-se por redes alimentares intrincadas e interdependentes... será que não conseguimos aprender rapidamente e replicar os ensinamentos destes prodígios da natureza marinha?

*Recomendação 2. Os assuntos do mar são uma construção social.* As decisões sobre o seu futuro podem muito bem ser feitas com todos, considerando a política do mar um processo consensual partilhado (uma governança democrática) que garanta participação, inclusão, coprodução e coresponsabilidade (tu fazes, eu faço). O Estado aqui tem uma função estruturante: o organizador colectivo das multi-redes e multi-escalas; ‘organizador’ do financiamento e garante do “interesse geral”, procurando a conciliação na utilidade agregada, garantindo o direito de todos participarem e usufruírem dos assuntos do mar.

*Recomendação 3. Respeitar e cumprir os IGT:* a) estimulam o debate intelectual, o envolvimento dos peritos do planeamento e da academia, encorajam ao diálogo entre a ciência, a política e os cidadãos e b) solicitam uma leitura não-euclidiana, fluida e relacional do espaço nacional. Que melhor forma existe para equacionar os desafios do século XXI?

*Recomendação 4. Empregar o planeamento e ordenamento como instrumentos ao serviço da avaliação.* Sem dúvida que futuros desenvolvimentos da política integrada devem contribuir para melhorar a capacidade de conhecer e caracterizar o espaço litoral, marítimo e os seus ecossistemas, através da recolha sistemática de informação *in situ* bem, como da utilização de cartografia, de ferramentas de modelação, etc.. A partilha e a interoperabilidade do conhecimento, devem ser promovidas através dos princípios dos sistemas informação geográfica e que tal sirva para monitorizar e avaliar a agenda do mar com transparência.

Finalmente: o texto do acordo político PSD/CDS, em 16 /06/11, “Maioria para a Mudança”, diz o seguinte: (...) O Governo valorizará os novos sectores estratégicos, designadamente os que têm maior impacto nos bens transacionáveis, dando a devida prioridade à agricultura e florestas, à economia do mar e das pescas, ao turismo e à cultura, promovendo uma política de proteção ambiental e um desenvolvimento sustentado do território (...)

E agora que continuamos com a maré a nosso favor, podemos criar futuros alternativos para o país.

## **Referências bibliográficas**

- Direcção-Geral da Pesca e dos Assuntos Marítimos (s.d). *Política Marítima da UE. Factos e Números-Portugal*.  
www.emam.com.pt (consultado em Junho 2011).
- Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (2007). *Programa Operacional Pescas 2007-2013*. MADRP, DGPA.
- Gonçalves, Maria Eduarda (1998). *Portugal e a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar*.  
janusonline.pt/dossiers/dossiers.html (consultado em Maio 2012).
- Hickman, John (2010). The New Territorial Imperative. *Comparative Strategy*, 29: 5, 405—411.
- Meiner, Andrus (2010). Integrated maritime policy for the European Union – consolidating coastal and maritime information to support maritime spatial planning. *Journal of Coastal Conservation*, 14: 1–11.
- Neves, João Manuel Lopes Pires (2010). *A soberania dos Estados e o Mar – A Realidade Portuguesa*. Comunicação apresentada na Academia da Marinha.  
<http://www.marinha.pt/PT/amarinha/actividade/areacultural/academiademarinha/Documents/08.pdf>  
(consultado em Abril 2012).
- Pitta e Cunha, Tiago (2011). *Portugal e o Mar. À Redescoberta da Geografia*. Fundação Francisco Manuel dos Santos, Relógio d'Água Editores.
- Ramos Pereira, Ana (2008). Sistemas Litorais: dinâmicas e ordenamento. *Finisterra. Revista Portuguesa de Geografia*, XLIII, 86: 5-29.
- Trouillet, Brice; Guineberteau, Thierry; Cacqueray, Mathilde; Rochette, Julien (2011). Planning the sea: The French experience. Contribution to marine spatial planning perspectives. *Marine Policy*, 35: 324–334.
- MAOTDR (2007). GIZC. *Bases para a Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional*. MAOTDR.